

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

2.1 - TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI

2.1.1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)

2.1.1.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.1.1.1	Até 50,00 m ²	Isento
2.1.1.1.1.2	De 50,01 Até 80,00 m ²	78,29
2.1.1.1.1.3	De 80,01 Até 120,00 m ²	96,18
2.1.1.1.1.4	De 120,01 Até 160,00 m ²	116,30
2.1.1.1.1.5	De 160,01 Até 200,00 m ²	143,16
2.1.1.1.1.6	De 200,01 Até 300,00 m ²	183,40
2.1.1.1.1.7	De 300,01 Até 1000,00 m ²	243,80
2.1.1.1.1.8	Acima de 1.000,00 m ² (para cada m ²)	0,23
2.1.1.1.1.9	Tipo apartamento até 50m2	78,29
2.1.1.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	46,99

2.1.1.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADOS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.1.1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.2.1.1	Até 4,00 m ²	39,51
2.1.1.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m ²	58,15
2.1.1.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m ²	94,68
2.1.1.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m ²	118,54
2.1.1.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m ²	156,57
2.1.1.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m ²	194,60
2.1.1.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m ²	237,09
2.1.1.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m ²	297,49
2.1.1.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m ²	398,15
2.1.1.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m ²	501,02
2.1.1.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	870,10
2.1.1.2.1.12	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,29

2.1.1.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.3.1.1	Até 80,00 m ²	208,01
2.1.1.3.1.2	De 80,01 até 120,00 m ²	261,71
2.1.1.3.1.3	De 120,01 até 160,00 m ²	317,61
2.1.1.3.1.4	De 160,01 até 200,00 m ²	395,91
2.1.1.3.1.5	De 200,01 até 300,00 m ²	501,01
2.1.1.3.1.6	De 300,01 até 600,00 m ²	594,94
2.1.1.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m ²	668,77
2.1.1.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	1.138,49
2.1.1.3.1.9	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,41

2.1.2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

2.1.2.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.2.1.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.2.1.1.1	Até 50,00 m ²	Isento
2.1.2.1.1.2	De 50,01 até 80,00 m ²	53,67
2.1.2.1.1.3	De 80,01 até 120,00 m ²	64,87
2.1.2.1.1.4	De 120,01 até 160,00 m ²	80,52
2.1.2.1.1.5	De 160,01 até 200,00 m ²	98,41
2.1.2.1.1.6	De 200,01 até 300,00 m ²	127,50
2.1.2.1.1.7	De 300,01 até 1.000,00 m ²	172,24
2.1.2.1.1.8	Acima de 1.000,00 m ² (para cada m ²)	0,19
2.1.2.1.1.9	Tipo apartamento até 50m ²	53,67
2.1.2.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	46,99

2.1.2.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.1.2.2.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.2.2.1.1	Até 4,00 m ²	24,59
2.1.2.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m ²	40,27
2.1.2.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m ²	64,87
2.1.2.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m ²	82,75
2.1.2.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m ²	109,61
2.1.2.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m ²	134,21
2.1.2.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m ²	165,53
2.1.2.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m ²	208,01
2.1.2.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m ²	277,35
2.1.2.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m ²	349,94
2.1.2.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	601,68
2.1.2.2.1.12	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,20

2.1.2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.2.3.1.1	Até 40,00 m ²	71,58
2.1.2.3.1.2	De 40,01 até 80,00 m ²	145,38
2.1.2.3.1.3	De 80,01 até 120,00 m ²	183,40
2.1.2.3.1.4	De 120,01 até 160,00 m ²	223,67
2.1.2.3.1.5	De 160,01 até 200,00 m ²	275,12
2.1.2.3.1.6	De 200,01 até 600,00 m ²	348,92
2.1.2.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m ²	465,23
2.1.2.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	802,98
2.1.2.3.1.9	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,25

2.2 - OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

2.2.1 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO – CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.

2.2.1.1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.1.1.1	Até 250,00 m ²	64,86
2.2.1.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	91,70
2.2.1.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	129,73
2.2.1.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	152,09
2.2.1.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	176,69
2.2.1.1.1.6	Acima de 4.000,00 m ² (para cada m ²)	0,04

2.2.1.2 - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.2.1.1	Até 250,00 m ²	98,41
2.2.1.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	138,68

2.2.1.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	192,36
2.2.1.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	228,13
2.2.1.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	261,69
2.2.1.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ² (para cada m ²)	0,07

2.2.1.3 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.3.1.1	Até 250,00 m ²	131,96
2.2.1.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	210,24
2.2.1.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	310,90
2.2.1.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	342,22
2.2.1.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²	355,64
2.2.1.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ² (para cada m ²)	0,08

2.2.2 - ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA, ANÁLISE POR REQUERIMENTO PREVISTO NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.

2.2.2.1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.2.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.2.1.1.1	Até 250,00 m ²	64,86
2.2.2.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	91,70
2.2.2.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	129,73
2.2.2.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	152,09
2.2.2.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	176,69
2.2.2.1.1.6	Acima de 4.000,00 m ² (para cada m ²)	0,04

2.2.2.2 - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.2.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.2.2.1.1	Até 250,00 m ²	98,41
2.2.2.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	138,68
2.2.2.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	192,36
2.2.2.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	228,13
2.2.2.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	261,69
2.2.2.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ² (para cada m ²)	0,07

2.2.2.3 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.2.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.2.3.1.1	Até 250,00 m ²	131,96
2.2.2.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	210,24
2.2.2.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	310,90
2.2.2.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	342,22
2.2.2.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²	355,64
2.2.2.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ² (para cada m ²)	0,08

2.2.3 - TAXA DE VISTORIAS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE TRANSPORTE RELATIVAMENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ACIDENTES DE TRÂNSITO E COMBATE A INCÊNDIOS (TVPHCI) – ANUAL

2.2.3.1 - MEIO DE TRANSPORTE		VALORES (R\$)
2.2.3.1.1	Motocicleta	22,36
2.2.3.1.2	Autopasseio	35,79
2.2.3.1.3	Coletivos urbanos e rodoviários (transporte de pessoas) ônibus ou congêneres	60,39
2.2.3.1.4	Caminhões de transporte de cargas	82,75

MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas nos termos de legislação específica)

CLASSE DE RISCO PEQUENO	VALORES (R\$)
Grupo I	256,13
Grupo II	358,56
Grupo III	461,01
Grupo IV	563,46
Grupo V	665,92
Grupo VI	768,35
CLASSE DE RISCO MÉDIO	VALORES (R\$)
Grupo I	770,89
Grupo II	922,03
Grupo III	1075,72
Grupo IV	1229,41
Grupo V	1383,05
Grupo VI	1536,74
CLASSE DE RISCO GRANDE	VALORES (R\$)
Grupo I	1539,28
Grupo II	1741,65
Grupo III	1946,53
Grupo IV	2151,39
Grupo V	2356,29
Grupo VI	2561,23